

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

| | |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 17/05 |
| P.L. Nº | 20/05 |
| Proc. | 21/05 |
| Publ. | 19/03/05 |

LEI Nº 4.655 DE 08 DE MARÇO DE 2005

"Acresce o parágrafo único ao artigo 2º da Lei 4.369, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a desafetação de pequenos trechos de ruas da Vila Brizola, e autoriza a venda de imóveis do Patrimônio Público Municipal".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

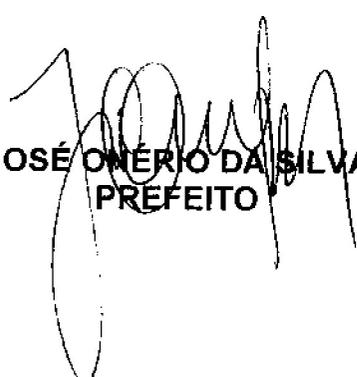
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O art. 2º da Lei nº 4.369, de 30 de setembro de 2003, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A venda dos imóveis poderá ser a vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo," (AC).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de março de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO